

ACORDO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Acordo de Cooperação Institucional que celebram a Universidade Federal de São Carlos - UFSCar e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI•UFSCar.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, fundação pública federal, com sede na Rodovia Washington Luiz, Km 235, São Carlos, SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.358.058/0001-40, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, a Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira, inscrita no CPF nº 214.458.668-38, doravante denominada **UFSCar**, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 66.991.647/0001-30, com sede na Rodovia Washington Luís, Km 235 - São Carlos, SP, neste ato representada na forma de seu Estatuto por seu representante legal que abaixo assina, ou aquele que vier a substituí-lo, doravante denominada **FAI•UFSCar**, em conformidade com o processo administrativo UFSCar nº 23112.005560/2023-93;

CONSIDERANDO os objetivos comuns e os interesses convergentes da UFSCar e da FAI•UFSCar, em suas diversas áreas de atuação no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão;

CONSIDERANDO que o intercâmbio de experiências e a conjugação de esforços propiciam o desenvolvimento potencial da capacidade de realizar atividades de ensino, pesquisa e extensão, para o progresso e o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO o interesse convergente da UFSCar e da FAI•UFSCar no desenvolvimento do projeto de extensão denominado “Curso de Aperfeiçoamento em Legislação, Licenciamento e Certificação Ambiental - Turma III”, sob a coordenação do Prof.Dr. Itamar Aparecido Lorenzon, do Departamento de Engenharia Civil da UFSCar;

CONSIDERANDO que a FAI•UFSCar é uma fundação de direito privado sem finalidade lucrativa, devidamente credenciada perante os Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia como instituição de apoio às atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional da UFSCar;

CONSIDERANDO que o Convênio de Cooperação Institucional nº 01/2020, celebrado entre a FAI•UFSCar e a UFSCar em 09 de junho de 2020 estabelece as

normas, as diretrizes e a metodologia a serem observadas pela FAI•UFSCar para prestação de apoio aos programas, projetos e atividades de ensino, pesquisa e extensão, e de desenvolvimento institucional da UFSCar, na forma da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a Resolução do ConsUni nº 816, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre as normas para regulamentar o relacionamento entre a UFSCar e a FAI•UFSCar;

CONSIDERANDO o Regimento Geral de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFSCar vigente, disponível em: <https://www.proex.ufscar.br/documentos>;

CONSIDERANDO a aprovação do presente ajuste e dos planos de trabalho anexos pelo Conselho de Extensão da UFSCar;

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Institucional, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETIVO

I.1- Constitui objetivo deste Acordo o estabelecimento de relações estáveis entre a UFSCar e a FAI•UFSCar que propiciem o desenvolvimento da cooperação técnico-científica nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, em especial, a congregação de esforços visando à estruturação e oferecimento do “Curso de Aperfeiçoamento em Legislação, Licenciamento e Certificação Ambiental - Turma III”, a ser ministrado pela UFSCar com o apoio e gerenciamento administrativo e financeiro da FAI•UFSCar, conforme o processo administrativo UFSCar nº 23112.005560/2023-93, doravante denominado Projeto de Extensão, o Plano de Trabalho UFSCar e o Plano de Trabalho FAI•UFSCar anexos, os quais são partes integrantes e indissociáveis do presente termo.

Cláusula Segunda – DA NATUREZA E DA EXECUÇÃO

II.1- O “Curso de Aperfeiçoamento em Legislação, Licenciamento e Certificação Ambiental - Turma III”, em nível de pós-graduação *lato sensu*, aberto a candidatos diplomados em curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, nas áreas de conhecimento que preencham os requisitos para inscrição e acompanhamento do Curso, conforme definido no projeto pedagógico (PPC) aprovado e constante do Projeto de Extensão, objetivando proporcionar a complementação da formação profissional do aluno participante, observadas a legislação aplicável e os regimentos internos da UFSCar.

II.2- O Curso será desenvolvido por meio das atividades, disciplinas, carga horária, critérios de avaliação e requisitos de aprovação, conforme definidos no projeto pedagógico (PPC) aprovado e constante do Projeto de Extensão.

II.3- O Curso será ministrado pelos meios, período e instalações conforme aprovado no Projeto de Extensão.

II.4- O Coordenador designado pela UFSCar indicará no projeto pedagógico (PPC) os docentes que ministrarão as disciplinas do Curso, podendo ser convidados docentes de instituições de ensino superior que não da UFSCar, os regimentos internos desta Universidade.

II.5- A UFSCar emitirá certificado de conclusão do “Curso de Aperfeiçoamento em Legislação, Licenciamento e Certificação Ambiental - Turma III”, em nível de pós-graduação *lato sensu*, ao aluno que atender aos critérios de aprovação definidos no projeto pedagógico (PPC).

II.6- Ao aluno que não alcançar aprovação em quaisquer disciplinas ministradas ou que não apresentar ou obter aprovação nos termos do plano pedagógico (PPC) proposto e aprovado na UFSCar terá direito apenas a um certificado de curso de extensão universitária.

Cláusula Terceira – DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

III.1- A coordenação e supervisão das atividades pertinentes ao presente acordo serão de responsabilidade do(a) servidor(a) da UFSCar, indicado no Plano de Trabalho UFSCar, doravante denominado Coordenador.

III.1.1- Ao Coordenador das atividades competirá elaborar relatório de execução do objeto deste termo, o qual integrará o relatório de prestação de contas da FAI•UFSCar, a serem apresentados à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar.

III.2- A fiscalização das atividades e da execução financeira pertinentes ao presente acordo serão de responsabilidade do servidor designado pelo Conselho do Departamento ou da Unidade Multidisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFSCar, que não seja o Coordenador ou membro da equipe executora da atividade de Extensão, doravante denominado Fiscal.

III.2.1- Ao Fiscal competirá fiscalizar, analisar e emitir parecer sobre a execução das atividades e o relatório de execução deste termo, bem como sobre o relatório de prestação de contas a ser elaborado pela FAI•UFSCar, e apresentados à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES

IV.1- São Obrigações da UFSCar:

IV.1.1- Executar todas as atividades sob sua responsabilidade para a consecução do objeto deste acordo, por meio do Coordenador e sua equipe designada, de modo diligente e eficiente, em conformidade com o previsto no Projeto de Extensão;

IV.1.2- Autorizar a participação do Coordenador e de outros docentes designados nas atividades pertinentes ao Projeto de Extensão “Curso de Aperfeiçoamento em Legislação, Licenciamento e Certificação Ambiental - Turma III”, conforme a programação estabelecida no projeto pedagógico (PPC), aos quais competirá:

a) Responsabilizar-se pela elaboração do material didático, requisições de material de apoio didático e textos adicionais necessários ao oferecimento do Curso;

b) Responsabilizar-se pela seleção dos candidatos à participação no Curso;

c) Ministras as disciplinas e orientar trabalhos e/ou avaliações pertinentes;

d) Assegurar a avaliação criteriosa nas disciplinas e no Trabalho Final, quando este fizer parte da proposta pedagógica do Curso, que habilite os alunos à obtenção do certificado de conclusão do Curso, conforme definido no projeto pedagógico (PPC).

IV.1.3- Emitir os certificados de conclusão de Curso aos alunos que atenderem aos requisitos estabelecidos no projeto pedagógico (PPC);

IV.1.4- Prestar orientação técnica à FAI•UFSCar para as atividades de apoio e gerenciamento financeiro do presente acordo;

IV.1.5- Informar à FAI•UFSCar todas as alterações ocorridas após a assinatura do presente acordo, relacionadas ao período de vigência, planilha de orçamento ou mudança no escopo do Projeto de Extensão;

Parágrafo único – Em razão do caráter estimado de receitas e despesas previstas no Plano de trabalho UFSCar, integram o presente ajuste, independente de transcrição, as alterações que sobrevierem ao Plano de Trabalho UFSCar anexo, quando expressamente aprovadas pelas instâncias competentes da UFSCar, desde que estas não impliquem na necessidade de modificações das disposições deste acordo, hipótese em que tal alteração deverá ser formalizada por meio de termo aditivo.

IV.1.6- Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do Projeto de Extensão e a gestão financeira do presente acordo pela FAI•UFSCar, através da Pró-Reitoria de Extensão;

IV.1.7- Designar um servidor para o exercício da fiscalização das atividades e da execução financeira pertinentes ao presente acordo, nos termos da cláusula III.2;

IV.1.8- Estabelecer os valores a serem pagos pela **FAI•UFSCar** à **UFSCar** a título de **retribuição** pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos e **ressarcimento** pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, conforme definido na Cláusula Quinta;

IV.1.9- Definir a destinação do saldo de recursos do Projeto eventualmente apurado, para outro projeto de extensão, **ou** recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional em nome da UFSCar, mediante deliberação expressa do Conselho de Extensão da UFSCar;

IV.1.10- Submeter à análise e aprovação do Conselho de Extensão da UFSCar, o relatório de execução do Projeto de Extensão, elaborado pelo Coordenador, e o relatório de prestação de contas, elaborado pela FAI•UFSCar, acompanhados do parecer final de avaliação da execução do objeto do presente acordo elaborado pela Pró-Reitoria de Extensão;

IV.1.11- Incorporar ao seu patrimônio, no final da execução deste acordo, os eventuais bens adquiridos com recursos provenientes deste ajuste;

IV.1.12- Divulgar em seu sítio na Internet informações sobre este acordo, os relatórios de execução físico-financeira e as respectivas prestações de contas;

IV.1.13- Outras previstas neste instrumento.

IV.2- São Obrigações da FAI•UFSCar:

IV.2.1- Executar todas as atividades sob sua responsabilidade para a consecução do objeto deste acordo, de modo diligente e eficiente, com rigorosa observância dos padrões técnicos vigentes e conforme previsto no Projeto de Extensão;

IV.2.2- Captar os recursos financeiros pertinentes ao presente termo advindos dos participantes do Curso, gerenciá-los e aplicá-los exclusivamente na execução de seu objeto, observando a planilha orçamentária e a classificação das despesas, conforme aprovadas pelo Conselho de Extensão da UFSCar, inclusive recolhendo os tributos eventualmente devidos;

IV.2.3- Os recursos financeiros recebidos para execução deste acordo serão movimentados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, observadas as exceções do § 1º do art. 4ºD da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994;

IV.2.4- Desenvolver as atividades necessárias ao gerenciamento deste acordo exclusivamente com pessoal próprio ou contratado, observando estritamente os seus termos, a legislação pertinente, as normas editadas pela UFSCar e as instruções da Pró-Reitoria de Extensão;

IV.2.5- Responsabilizar-se pela divulgação do Curso através dos meios de comunicação disponíveis, observadas as diretrizes da UFSCar;

IV.2.6- Responder pelas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias incidentes sobre os bens e serviços, fornecidos ou prestados por pessoas físicas ou jurídicas, quando necessários à execução das atividades previstas neste acordo;

IV.2.7- Não utilizar pessoal contratado para a prestação de serviços ou atendimento às necessidades de caráter permanente da UFSCar;

IV.2.8- Garantir o controle contábil/financeiro específicos dos recursos geridos no âmbito deste acordo, mantendo os registros acessíveis e disponíveis para o controle da UFSCar, pelo prazo legal;

IV.2.9- Apresentar à UFSCar relatório de prestação de contas e de execução, referentes à utilização dos recursos geridos no âmbito deste acordo, compreendendo aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade, conforme estabelecido na Cláusula Sexta;

IV.2.10- Manter à disposição da UFSCar e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas pela UFSCar, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas na execução do presente acordo;

IV.2.11- Efetuar o pagamento à UFSCar, em **até 30 (trinta) dias contados do término do presente Acordo** e mediante recolhimento à Conta Única do Tesouro, dos valores devidos a título de **retribuição** pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos e **ressarcimento** pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, conforme definido na Cláusula Quinta e especificado na planilha orçamentária do Projeto aprovado pelo Conselho de Extensão da UFSCar.

IV.2.12- Permitir aos representantes da UFSCar o livre acesso e as inspeções cabíveis e necessárias aos bens, serviços e aos documentos relacionados com o presente acordo, apresentando todas as informações sobre a gestão financeira deste acordo que a UFSCar solicitar;

IV.2.13- Informar à UFSCar, ao final deste acordo, a aquisição dos bens e equipamentos com recursos deste acordo, encaminhando ao Setor de Patrimônio da UFSCar a documentação pertinente para a devida incorporação ao seu patrimônio;

IV.2.14- Divulgar em seu sítio na Internet informações sobre este instrumento, nos termos do art. 4ºA da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

IV.2.15- Colaborar administrativamente, de todas as maneiras a seu alcance, para a consecução das atividades objeto deste acordo;

IV.2.16- Outras previstas neste instrumento.

Cláusula Quinta – DOS RECURSOS FINANCEIROS

V.1- Os recursos financeiros necessários à realização do Projeto de Extensão objeto deste acordo, estimados em R\$ 196.420,54 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos), serão advindos das inscrições e mensalidades dos alunos participantes do Curso e serão aportados à FAI•UFSCar, conforme previsto na subcláusula IV.2.2 deste acordo.

V.2- A FAI•UFSCar gerenciará os recursos financeiros recebidos no âmbito deste acordo, garantindo o controle contábil/financeiro específico destes recursos, conforme estabelecido no Projeto de Extensão.

V.3- Do valor total estimado na subcláusula V.1 acima, a FAI•UFSCar deverá destinar os recursos financeiros, conforme especificado na planilha orçamentária do Projeto aprovado pelo Conselho de Extensão da UFSCar da seguinte forma:

V.3.1- A importância estimada de R\$ 144.545,87 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) para cobertura das despesas relativas à execução do Projeto de Extensão;

V.3.2- A importância estimada a título de ressarcimento das Despesas Operacionais Administrativas (DOA) da FAI•UFSCar, será paga conforme disposto no Plano de Despesas Operacionais e Administrativas aprovado pelo Conselho de Extensão;

V.3.3- As importâncias estimadas como retribuição pelo uso de seu patrimônio, tangível ou intangível, nome e imagem, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos, a ser incorporada ao Fundo

de Apoio das Atividades de Extensão – FAEX, gerido pela Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, e como ressarcimento pela utilização da infraestrutura, laboratórios, salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, a ser incorporada ao Fundo de Apoio às Atividades de Extensão do Departamento ou Unidade Executora – FAED, gerido pela Pró-Reitoria de Administração da UFSCar, serão recolhidas à Conta Única do Tesouro Nacional, em nome da UFSCar; conforme percentual aprovado pelo Conselho de Extensão.

V.3.3.1. Em sendo de interesse da coordenação do Projeto a implementação da Reserva Técnica Institucional – RTI, a mesma deverá ser promovida nos moldes da Resolução CoEx n.º 006, de 21 de setembro de 2017.

Cláusula Sexta – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

VI.1- A FAI•UFSCar deverá contabilizar a utilização dos recursos e os dispêndios correspondentes, mantendo os registros e comprovantes acessíveis e disponíveis para a UFSCar e para os órgãos de controle interno e externo, pelo prazo legal.

VI.2- A FAI•UFSCar deverá apresentar à UFSCar relatório de prestação de contas referentes à utilização dos recursos recebidos no âmbito deste acordo, dentro do prazo estabelecido e composto dos seguintes documentos:

a) relatório de execução do Projeto de Extensão, a ser elaborado pelo Coordenador do Projeto e deste acordo;

b) demonstrativo de controle contábil/financeiro específico, discriminando as receitas e despesas;

c) relação de pagamentos realizados;

d) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;

e) Comprovante de destinação de saldo eventualmente apurado, para outro projeto de extensão, **ou** comprovante de recolhimento do saldo de recursos à Conta Única do Tesouro Nacional em nome da UFSCar, conforme deliberação do Conselho de Extensão da UFSCar.

VI.3- A FAI•UFSCar deverá manter os documentos fiscais originais ou equivalentes, relativos as despesas realizadas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da UFSCar, na forma prevista na cláusula IV.2.10.

VI.4- A prestação de contas deve ser apresentada à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo de vigência deste acordo.

VI.5- Competirá à Pró-Reitoria de Extensão da UFSCar analisar e emitir parecer sobre o relatório de execução, a ser apreciado juntamente do relatório de prestação de contas, pelo Conselho de Extensão da UFSCar, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Sétima – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

VII.1- As atividades desenvolvidas no âmbito deste acordo, inerentes à carreira do magistério superior, não geram quaisquer vínculos de natureza laboral ou empregatícia entre o pessoal de uma parte e da outra.

VII.2- O não exercício por qualquer das partes de direito a ela conferido pelo presente acordo ou tolerância em impor estritamente seus direitos, incluída a eventual aceitação de uma das partes, do atraso ou não cumprimento de quaisquer das obrigações da outra parte, serão considerados como mera liberalidade não implicando em novação, renúncia ou perda dos direitos oriundos desse inadimplemento.

VII.3- Observado o disposto no parágrafo único da cláusula IV.1.5, as alterações das disposições presentes neste instrumento deverão ser obrigatoriamente descritas em termo aditivo assinado entre as partes.

VII.4- Este instrumento vincula as partes e seus sucessores a qualquer título, os quais não terão direito de transferir o mesmo ou quaisquer de seus poderes, funções ou obrigações sem o consentimento prévio, por escrito, da outra parte.

VII.5- O presente instrumento, devidamente rubricado em todas as laudas e assinado ao final, constitui um único documento, contendo o acordo integral entre as partes e substituirá todo e qualquer entendimento feito anteriormente.

VII.6- Se qualquer disposição do presente acordo for considerada inválida, inexecutável, nula ou sem efeito por qualquer órgão administrativo ou judicial competente, ou se, por força da legislação aplicável, qualquer disposição se tornar inválida, inexecutável, nula ou sem efeito, as demais disposições permanecerão válidas, em pleno vigor e efeito, e as partes deverão substituir a disposição inválida, inexecutável ou nula por outra válida e executável que corresponda, tanto quanto possível, ao espírito e objetivo da disposição substituída.

VII.7- Na hipótese de utilização de pessoal de qualquer uma das partes, estas se obrigam a assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se

a saldá-los na época própria, vez que não haverá nenhum vínculo empregatício com a outra parte, bem como assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a eventual prestação de serviços ou em conexão com eles e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse compromisso.

VII.8- As partes respondem pelos danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus docentes, funcionários ou prepostos, ao patrimônio uma da outra, bem como a terceiros, em consequência da execução deste acordo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

VII.9- A divulgação, o material didático, os certificados, a publicação de resultados, bem como qualquer outro meio de registro das atividades desenvolvidas no âmbito deste devem conter referência expressa à UFSCar.

Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

VIII.1- Este acordo vigorará a partir da data de sua assinatura até **01 de outubro de 2024**, retroagindo os seus efeitos a 16/05/2023, podendo a sua vigência ser prorrogada, mediante termo aditivo, conforme necessidade de prorrogação do Projeto de Extensão, observadas as normativas internas que regulam as atividades de extensão na UFSCar.

VIII.2- Este acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante notificação escrita, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo assegurada a continuidade e conclusão das atividades porventura em desenvolvimento.

VIII.3- Este acordo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, na hipótese de inadimplemento de quaisquer das obrigações assumidas ou infração de suas disposições, mediante notificação escrita, com aviso de recebimento, que terá efeito a partir da data do recebimento da notificação.

VIII.4- A parte que der causa à rescisão por inadimplência de obrigações ou infração de disposições deste acordo responderá pela indenização das perdas e danos decorrentes da rescisão, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

Cláusula Nona – DA PROTEÇÃO DE DADOS

IX.1 Pelo presente termo, as partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da

privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

IX.1.1 As partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste acordo, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade específica e observância aos termos da LGPD, ainda que este acordo venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

IX.1.2 Cada uma das partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente acordo.

IX.1.3 Cada uma das partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste acordo, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

IX.1.4 As partes se obrigam a notificar uma à outra, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 48h (quarenta e oito horas) da ciência, sobre a ocorrência de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a outra parte, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais a que teve acesso em função do presente acordo.

IX.1.5 Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os **signatários** presentes, individualmente, **autorizam** as partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste acordo, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se **cientes** de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

Cláusula Décima – DO FORO E DO REGIME LEGAL

X.1- Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Carlos - SP, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste acordo, o qual é celebrado sob a égide da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e ainda pelos regimentos e regulamentos próprios de cada uma das partes.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E ACORDADAS, as partes assinam eletronicamente o presente termo, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Carlos, assinado e datado eletronicamente.

Ana Beatriz de Oliveira
Reitora - UFSCar

Targino de Araújo Filho
Diretor Executivo - FAI•UFSCar

Ciente e de Acordo:

Itamar Aparecido Lorenzon
Coordenador

Testemunhas:

1- _____
Nome: Luan Ariel de Oliveira
CPF: 360.063.238-85

2- _____
Nome: Micaele Silva Nascimento
CPF: 062.010.605-02

PLANO DE TRABALHO

ProEx / UFSCar

1. **Nome do curso:** Curso de Aperfeiçoamento em Legislação, Licenciamento e Certificação Ambiental - Turma III
2. **Resumo:** Atualmente a temática ambiental ocupa um lugar de destaque em diversos setores da sociedade. Assuntos como conservação, sustentabilidade, consumo sustentável, prevenção de danos ambientais, destinação correta dos resíduos sólidos, poluição, aquecimento global, entre outros, estão presentes nos diferentes debates sociais. O desenvolvimento de subsídios para o controle de danos ambientais, por meio de mecanismos técnicos e legais que subsidiem e supervisionem o uso dos recursos naturais, associada a necessidade de profissionais especializados em áreas afins são medidas necessárias na busca do denominado desenvolvimento sustentável. Nessa vertente, a proposta deste Curso de Aperfeiçoamento em Legislação, Licenciamento e Certificação Ambiental vem ao encontro de uma demanda que se intensificou nos últimos anos, buscando capacitar profissionais que visam trabalhar com a temática proposta, adquirindo capacidades que lhes permitam atuar na multidisciplinariedade que envolve o tema. Somando-se ao exposto, diversos são os cursos de capacitação que abordam a temática ambiental, porém de forma generalista. Assim, há uma grande carência de opções de capacitação dos profissionais para o atendimento dos requisitos técnicos e legais nos processos de certificação e licenciamento ambiental, associando-os aos demais temas correlacionados à conformidade ambiental. Baseando-se neste cenário, este curso de aperfeiçoamento visa suprir tal lacuna do conhecimento técnico-aplicado. O curso será ministrado na modalidade não presencial (on-line) por meio de aulas síncronas, com total interação entre o professor e os alunos, essas aulas serão gravadas e disponibilizadas (por determinado tempo) aos alunos para leitura.
3. **Apresentação do curso: Definição, justificativa, relevância:** Atualmente a temática ambiental ocupa um lugar de destaque em diversos setores da sociedade. Assuntos como conservação, sustentabilidade, consumo sustentável, prevenção de danos ambientais, destinação correta dos resíduos sólidos, poluição, aquecimento global, entre outros, estão presentes nos diferentes debates sociais. O desenvolvimento de subsídios para o controle de danos ambientais, por meio de mecanismos técnicos e legais que subsidiem e supervisionem o uso dos recursos naturais, associada a necessidade de profissionais especializados em áreas afins são medidas necessárias na busca do denominado desenvolvimento sustentável. Nessa vertente, a proposta deste Curso de Aperfeiçoamento em Certificação e Licenciamento Ambiental vem ao encontro de uma demanda que se intensificou nos últimos anos, buscando capacitar profissionais que visam trabalhar com a temática proposta, adquirindo capacidades que lhes permitam atuar na multidisciplinariedade que envolve o tema. Somando-se ao exposto, diversos são os cursos de capacitação que abordam a temática ambiental, porém de forma generalista. Assim, há uma grande carência de opções de capacitação dos profissionais para o atendimento dos requisitos técnicos e legais nos processos de certificação e licenciamento ambiental, associando-os aos demais temas correlacionados à

conformidade ambiental. Baseando-se neste cenário, este curso de aperfeiçoamento visa suprir tal lacuna do conhecimento técnico-aplicado.

4. **Público-alvo:** Profissionais que atuam na temática ambiental, focada em certificação e Licenciamento Ambiental, e que tenham interesse em atualizar e aperfeiçoar seus conhecimentos, sendo esses provenientes de indústrias, empresas de engenharia e de consultoria, escritórios de advocacia, companhias e órgãos de saneamento, órgãos de meio ambiente, concessionárias de serviços públicos, agências reguladoras, instituições de ensino e pesquisa, prefeituras.
5. **Concepção, finalidades e objetivos:** Aprimorar, por meio do processo formativo e não apenas informativo, as competências e atualizar conhecimentos profissionais, fornecendo informações sobre os procedimentos de Certificação, Legislação, Licenciamento e Gerenciamento de Resíduos, associados à temática ambiental. O curso tem caráter conceitual e prático, de aplicação imediata, através do detalhamento dos processos que compõem o escopo do mesmo, análises em aula, visitas de campo, estudos práticos, bem como avaliações de cases orientados. Espera-se que os alunos do curso desenvolvam a competência de buscar soluções para o atendimento das normativas ambientais, a partir do conhecimento do regramento técnico específico, dos principais procedimentos e da legislação básica aplicável. Os profissionais formados deverão ainda ter a habilidade de conduzir processos de certificação e licenciamento ambiental de empreendimentos de diversos portes, bem como entender a aplicação dos instrumentos de gestão de resíduos associados.
6. **Perfil profissional pretendido (egresso):** Profissionais que atuam na temática ambiental, focada em certificação e Licenciamento Ambiental, e que tenham interesse em atualizar e aperfeiçoar seus conhecimentos, sendo esses provenientes de indústrias, empresas de engenharia e de consultoria, escritórios de advocacia, companhias e órgãos de saneamento, órgãos de meio ambiente, concessionárias de serviços públicos, agências reguladoras, instituições de ensino e pesquisa, prefeituras.
7. **Cronograma de Execução:**

(informar previsão de início e fim da execução do objeto, bem como a conclusão de todas as etapas ou fases programadas – se necessário, acrescentar outras – abaixo sugestão)

Fase / etapa	Início (Mês/ano) realização	Término (Mês/ano) realização
Inscrição dos alunos	Junho/2023	Agosto/2023
Oferta das disciplinas (aulas)	Agosto/2023	Agosto/2024
Orientação de TCC		
Apresentação TCC		
Elaboração de Relatório	Novembro/2024	Dezembro/2024
Emissão do Certificado	Março/2025	Março/2025

8. Da Equipe de Trabalho:

8.1. Equipe Interna

Nome	Vinculação (Docente / TA / Discente)	SIAPE / Nr. de Registro	Vinculação (Depto. / Curso Graduação / Pós)	Atividades a serem realizadas / função no projeto *	Qtde. Bolsas	R\$ Unit.	R\$ Total	O bolsista atua em outros projetos? SIM / NÃO
Itamar Aparecido Lorenzon	Docente	1142825	DECiv	Docente/Coordenador	6	6.819,30	40.915,80	Sim
Rodrigo Eduardo Cordoba	Docente	1059163	DECiv	Docente	10	3.409,65	34.096,50	Sim
Yovana Maria Barrera Saavedra	Docente	2376212	CCN	Docente	7	3.409,65	23.867,55	Sim
Roberta Sanches	TA	2322849	SGAS	Docente	10	3.409,65	34.096,50	Sim
Juliana Nayara Aguiar Santos	TA	1120242	Gabinete da Reitoria	Serviço de secretaria	4	321,19	1.284,76	Sim
ALUNO(S) DE PÓS DA UFSCAR Felipe Felix Silveira dos Santos	Discente	1201354 4	Pós-Grad./DECiv	Apoio em aula	4	321,19	1.284,76	Não
					TOTAL GERAL		135.545,87	

8.2. Equipe Externa

Nome	CPF	Atividades a serem realizadas / função no projeto	Forma de Contratação Autônomo / CLT *	Qtde. Pgtos	R\$ Unit.	R\$ Total
Bianca Simoni Kancelkis	175.405.208-84	Docente	Autônomo	01	9.000,00	9.000,00

9. Currículo pleno adotado:

Disciplina	Docente	Carga horário	Período
Meio Ambiente e Sustentabilidade	Rodrigo Córdoba e Itamar Aparecido Lorenzon	8 horas	Agosto/2023
Direito e Legislação Ambiental	Rodrigo Córdoba	24 horas	Setembro/2023
Licenciamento Ambiental	Roberta Sanches	32 horas	Outubro/2023 a novembro/2023
Aula de fechamento do ano	Todos os docentes	8 horas	Dezembro/2023
Gestão Integrada de Resíduos	Rodrigo Córdoba	32 horas	Janeiro/2024 a março/2024
Certificação Ambiental	Bianca Simoni Kancelkis	32 horas	Março/2024 a maio/2024
Gestão Ambiental Empresarial	Yovana Maria Barrera Saavedra	24 horas	Maio/2024 a junho/2024
Assessoria para o trabalho final	Todos os docentes	24 horas	Julho/2024 a agosto/2024

Apresentação do trabalho final	Todos os docentes	8 horas	Agosto/2024
--------------------------------	-------------------	---------	-------------

10. **Método de Ensino:** As aulas serão ministradas de forma online, utilizando-se das ferramentas Google Meet e Classroom. As aulas serão síncronas, porém serão gravadas. Os alunos que porventura não puderem assistir as aulas síncronas, terão que assistir as respectivas gravações e realizar um trabalho específico para cômputo de presença. A atividade de extensão prevê a participação de um aluno de pós-graduação com formação e conhecimento para dirimir eventuais dúvidas dos alunos ao longo do cumprimento das disciplinas. Além da participação deste aluno nesta função, os docentes estarão à disposição dos alunos para dirimir eventuais dúvidas.
11. **Resultado final:** Sobre a avaliação dos alunos, além da frequência, estes serão avaliados a cada módulo/disciplina, por meio de trabalhos ou de prova específica, ficando esta decisão para cada o professor responsável. Para aprovação na disciplina, a nota do aluno terá que ser igual ou superior a 7,0. Ao final do curso, o aluno terá que apresentar um seminário em grupo, cujo número de integrantes será definido ao longo do curso em função do número de matriculados, abordando de forma prática todos os conteúdos ministrados nos módulos/disciplinas cursados. Esta atividade será utilizada como meio de recuperação de eventual nota insuficiente para aprovação nas disciplinas ministradas. Para a ter direito ao certificado de conclusão, o aluno deverá: a) obter frequência mínima de 75% da carga horária do curso; b) ter nota final 7,0, considerando todos os módulos/disciplinas ministrados. O curso não prevê um trabalho de conclusão (TCC).
12. **Infraestrutura institucional para realização do curso.**

Item de Despesa	Especificar <u>cada</u> tipo despesa => acrescente quantas linhas forem necessárias para cada despesa	Qtde.	R\$ Unitário	R\$ Total	Justificativa da despesa/ atividade a ser realizada
Serviços de Terceiros – PF (exceção a equipe – vide 5.2)					
Serviços de Terceiros – PJ					
Equipos. e materiais permanentes nacionais					
Equipos. e materiais permanentes importados					

Material de consumo					
Despesas de Viagem *					
Despesas Bancárias * *					
TOTAL					

13. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros (Consolidar as despesas apresentadas nas tabelas acima – 5 e 6)

Natureza da Despesa/ Especificação	R\$ Total por item
Bolsas PIDICT	135.545,87
CLT – Equipe de trabalho	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física (equipe e outros)	9.000,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (inclusive despesas bancárias)	
Material Permanente (nacional ou importado)	
Material de Consumo	
Despesas de Viagem	

Ressarcimento	19.642,06
Retribuição	12.590,56
Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) – FAI	19.642,06
R\$ TOTAL	196.420,54

14. Origem dos Recursos e Cronograma de Desembolso:

Os recursos financeiros necessários à realização do projeto de extensão objeto do acordo de cooperação serão provenientes das inscrições e mensalidades dos alunos, aportados diretamente à FAI•UFSCar, no valor estimado de R\$ 196.420,54 **(Cento e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Dos recursos totais, o valor estimado em R\$ 19.642,06 **(Dezenove mil, seiscientos e quarenta e dois reais e seis centavos)** será destinado para ressarcimento da UFSCar.

Dos recursos totais, o valor estimado em R\$ 12.590,56 **(Doze mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos)** será destinado para retribuição da UFSCar

Considerando o estabelecido pelo Capítulo VIII, Art. 45, § 1º da Resolução CoEx nº 03/2016, de 17 de março de 2016, onde se lê: “o ressarcimento dos custos e despesas da fundação de apoio não poderá ser superior a 10% (dez por cento) dos recursos totais aplicados no projeto ou atividade de extensão”, bem como o Art. 2º da Resolução CD FAI 08/2019, de 29 de outubro de 2019, as Despesas Operacionais e Administrativa (DOA) estão estimadas em R\$ 19.642,06 **(Dezenove mil, seiscientos e quarenta e dois reais e seis centavos)**.

15. Origem dos Recursos e Cronograma de Desembolso

Os recursos financeiros necessários à realização do projeto de extensão, objeto do acordo de cooperação, serão provenientes das inscrições e de mensalidades dos alunos, aportados diretamente à FAI.UFSCar, conforme descrito no quadro abaixo.

Número de Inscrições estimado de alunos/as	30
Número de mensalidades a serem pagas por aluno/s	12
Valor unitário da mensalidade por aluno/a (R\$)	500,00
Valor unitário da mensalidade por aluno/a em caso de previsão de algum tipo de ação afirmativa e de inclusão (R\$)	
Valor total estimado aportado diretamente à FAI•UFSCar (R\$)	19.642,06
Dos recursos totais, o valor estimado para ressarcimento da UFSCar (R\$)	19.642,06
Dos recursos totais, o valor estimado para retribuição da UFSCar (R\$)	12.590,56
Valor estimado de Despesas Operacionais e Administrativa (DOA) (R\$) (*)	

* Considerando o estabelecido pelo Capítulo VIII, Art. 45, § 1º da Resolução CoEx nº 03/2016, de 17 de março de 2016, onde se lê: “o ressarcimento dos custos e despesas da fundação de apoio não poderá ser superior a 10% (dez por cento) dos recursos totais aplicados no projeto ou atividade de extensão”, bem como o Art. 2º da Resolução CD FAI 08/2019, de 29 de outubro de 2019.

16. Informações complementares

17. Indicação de um fiscal de contrato e um fiscal suplente, do mesmo departamento e que não seja membro da equipe de trabalho (em conformidade com a Resolução CoEx nº 03/2016).

A indicação será realizada via processo SEI 23112.009264/2023-61, em Ofício do Departamento do coordenador da proposta e seguindo, estritamente, o modelo disponibilizado no mesmo processo.

Não foi possível acessar esse processo SEI.

Indicação do fiscal: Prof. Dr. José da Costa Marques Neto

Indicação do fiscal suplente: José Carlos Paliari

Data, Nome e Assinatura do/a coordenador/a da atividade

Documento assinado digitalmente
 ITAMAR APARECIDO LORENZON
Data: 13/06/2023 10:43:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

São Carlos, 05/06/2023

Itamar Aparecido Lorenzon
Coordenador

PLANO DE TRABALHO DA FAI•UFSCar - PROJETOS COM ACI					
Projeto nº FAI:	15395	ProEx nº:	23112.005560/2023-93	Data Início:	16/05/2023
Título:	Curso de Aperfeiçoamento em Legislação, Licenciamento e Certificação Ambiental - Turma III				

- 1. Identificação do Objeto a Ser Executado:** Realização da gestão financeira e administrativa do Projeto de Extensão acima citado, em parceria entre a Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, propiciando o desenvolvimento da cooperação técnico-científica nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, em especial, a congregação de esforços visando à estruturação e oferecimento do curso.
- 2. Metas a Serem Atingidas:** Cumprir com todas as obrigações e atividades descritas no Cronograma a seguir, visando o cumprimento do Objeto, obedecendo os dispositivos legais a que a Fundação de Apoio está vinculada.
- 3. Etapas ou Fases de Execução:** O Cronograma abaixo apresentado informa a previsão de início e fim da execução do objeto, assim como as etapas programadas. O cronograma de atividades se altera de um ano para outro. Apresentamos a seguir, além das atividades mostradas no Cronograma e suas respectivas datas de ocorrência, as atividades de suporte(*), executadas pela FAI, dentro do escopo deste Plano de trabalho, porém sob demanda do Coordenador do Projeto, a qualquer momento, durante toda a vigência do projeto:

- a) Manter as plataformas VP e BOX atualizadas durante todo o período de inscrições (*)
- b) Liberar e/ou encerrar inscrições mediante autorização do Coordenador (*)
- c) Realizar as rotinas de cobrança aos alunos inadimplentes (*)
- d) Acionar a Assessoria Jurídica da FAI para cobrança judicial em casos excepcionais (*)
- e) Realizar negociações com alunos inadimplentes até o recebimento dos débitos (*)
- f) Emitir e encaminhar boletos sob demanda (*) Emitir termo de rescisão contratual para os casos de alunos desistentes (*)
- g) Emitir termo de aditivo de parcelas adicionais mediante solicitação do Coordenador (*)
- h) Acompanhar os processos de ressarcimentos a alunos por meio da área de Coordenadores (*)
- i) Manter atendimento constante à coordenadores, alunos e a outros agentes (*)
- j) Apoio jurídico junto a demandas de aditivos e solução de questões específicas (*)
- l) Apoio Financeiro e Contábil quando necessárias (*)

- 4. Dos Resultados Esperados e Indicadores:** Cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma a seguir, bem como a aprovação da prestação de contas final, sem restrições.
- 5. Da Equipe de Trabalho:** Colaboradores integrantes dos setores da Fundação: Projetos, Cursos e Eventos, Compras e Importação, Assessoria Jurídica, Financeiro e Contabilidade, Gestão de Pessoas, Secretaria da Diretoria e Tecnologia da Informação e Comunicação.

Atividades - 1º ano (início)	(1º ano - Atividades)																																															
	mai-23				jun-23				jul-23				ago-23				set-23				out-23				nov-23				dez-23				jan-24				fev-24				mar-24				abr-24			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48
1	Cadastrar o projeto - SAPIENS (geração do nº projeto FAI)																																															
2	Solicitar abertura da conta do corrente ao Financeiro																																															
3	Cadastrar a conta corrente e o centro de custo e liberar o projeto no SAPIENS																																															
4	Elaborar o Instrumento Jurídico (ACI) e encaminhamento para parecer e aprovação da UFSCar																																															
5	Encaminhar formulário ao coordenador solicitando dados específicos do curso																																															
6	Cadastrar e parametrizar o curso na plataforma VP para gerenciamento financeiro do curso																																															
7	Customizar o curso na plataforma BOX para divulgação e recebimento de inscrições																																															
8	Liberar ao Coordenador seu acesso à plataforma VP para acompanhamento de inscrições																																															
9	Elaborar a Prestação de Contas Final																																															

Demais períodos	Demais Períodos - Atividades																																															
	mai-23 à out-24																																															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48
1	Cadastrar o projeto - SAPIENS (geração do nº projeto FAI)																																															
2	Solicitar abertura da conta do corrente ao Financeiro																																															
3	Cadastrar a conta corrente e o centro de custo e liberar o projeto no SAPIENS																																															
4	Elaborar o Instrumento Jurídico (ACI) e encaminhamento para parecer e aprovação da UFSCar																																															
5	Encaminhar formulário ao coordenador solicitando dados específicos do curso																																															
6	Cadastrar e parametrizar o curso na plataforma VP para gerenciamento financeiro do curso																																															
7	Customizar o curso na plataforma BOX para divulgação e recebimento de inscrições																																															
8	Liberar ao Coordenador seu acesso à plataforma VP para acompanhamento de inscrições																																															
9	Elaborar a Prestação de Contas Final																																															

Targino de Araújo Filho
Diretor Executivo

Documento**15395_UFSCar_ACI_ItamarAparecidoLorenzon****Arquivo:**

Volume_000011\7f5ba88de1da48338ac5d195817afd77.pdf

Data de envio para o processo de assinatura digital:

19/12/2023 10:17:56 (BRT/UTC-3)

Código de verificação:

FA70-D879-0002

Validação e status atual do documento:<https://assina.fai.ufscar.br/app/Documento/Protocolo/FA70-D879-0002>**Status**Processo de assinatura do documento finalizado em **20/12/2023****11:00:39 (BRT/UTC-3)**Sincronizado com a Horal Legal Brasileira - Projeto NTP.br
Observatório Nacional e NIC.br

Este processo de assinatura de documento
está em consonância com a MP 2.200-2, de
24 de agosto de 2001, garantindo sua
validade jurídica em todo território brasileiro.

**Assinaturas**[360.063.238-85] Luan Ariel de Oliveira
luan.oliveira@fai.ufscar.br**Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb)** em: 19/12/2023 16:46:02 (BRT/UTC-3)[062.010.605-02] MICAELE SILVA NASCIMENTO
micaele.nascimento@fai.ufscar.br**Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb)** em: 19/12/2023 17:06:11 (BRT/UTC-3)[017.330.678-09] ITAMAR APARECIDO LORENZON
itamar@ufscar.br**Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb)** em: 19/12/2023 17:43:53 (BRT/UTC-3)[214.458.668-38] Ana Beatriz de oliveira
biaoliveira@ufscar.br**Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb)** em: 19/12/2023 19:10:47 (BRT/UTC-3)[020.111.718-57] Targino de Araújo Filho
targino.araujo@fai.ufscar.br**Assinou (Eletrônico AC AssinaWeb)** em: 20/12/2023 11:00:39 (BRT/UTC-3)**Eventos****19/12/2023 10:17:56** [062.010.605-02] MICAELE SILVA NASCIMENTO **publicou.**[218.243.888-29] Marcio Henrique Okusu **não visualizou.**[375.779.688-89] Juliana Nayara Aguiar dos Santos **não visualizou.**[412.087.698-55] Ingrid Suellen Blanco **não visualizou.**[] MARIA ANGELA COELHO DE MELLO **não visualizou.**

19/12/2023 14:34:37 [309.842.818-00] Daniel Roza de Moraes (IP: 200.136.194.45) **autorizou** o processo de assinatura. Visualizou em 19/12/2023 14:34:32.

19/12/2023 16:44:29 [218.555.388-73] Marcelo Ferro Garzon (IP: 186.219.84.186) **autorizou** o processo de assinatura. Não visualizou.

19/12/2023 16:46:02 [360.063.238-85] Luan Ariel de Oliveira (IP: 200.133.233.101) **assinou**. Visualizou em 19/12/2023 11:32:05.

19/12/2023 17:06:11 [062.010.605-02] MICAELE SILVA NASCIMENTO (IP: 200.133.233.101) **assinou**. Visualizou em 21/12/2023 12:19:19.

19/12/2023 17:43:53 [017.330.678-09] ITAMAR APARECIDO LORENZON (IP: 179.94.130.170) **assinou**. Visualizou em 19/12/2023 17:43:14.

19/12/2023 19:10:47 [214.458.668-38] Ana Beatriz de oliveira (IP: 200.173.171.77) **assinou**. Visualizou em 19/12/2023 19:10:42.

20/12/2023 11:00:39 [020.111.718-57] Targino de Araújo Filho (IP: 170.82.15.4) **assinou**. Visualizou em 20/12/2023 11:00:31.